



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 03/10/2025

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2025 - Nº 170

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA
Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro
Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000
Telefone: (99) 3402-6000
Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br
CNPJ 06.096.853/0001-55.

SUMÁRIO

1 – INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA

- PORTARIA Nº 21/2025
- PORTARIA Nº 22/2025

PORTARIA Nº 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **ELISANGELA SOARES RAMOS**, CPF nº 824.476.323-04, matrícula nº 363-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas.



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo. Valide em: <https://validar.iti.gov.br>



CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pelo **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 52 c/c §1º do art. 31 da Lei Municipal nº 228/2008.**

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 001.00000009/2025 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do IAPA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. **ELISANGELA SOARES RAMOS**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$6.406,21 (seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 14 da Lei Municipal nº 461, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas.	R\$ 5.124,97
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 15, I, da Lei Municipal nº 461, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas.	R\$ 1.281,24
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 6.406,21
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	
	R\$ 6.406,21

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado com paridade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 03 de Outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do IAPA



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo. Valide em: <https://validar.iti.gov.br>



PORTARIA Nº 22/2025

PORTARIA Nº 22, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **MARIA DELFINA ABREU ALMEIDA**, CPF nº 823.974.493-15, matrícula nº 187-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas.

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 52 c/c §1º do art. 31 da Lei Municipal nº 228/2008.

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 001.00000013/2025 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do IAPA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. **MARIA DELFINA ABREU ALMEIDA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 6.406,21 (seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
C. VENCIMENTO , conforme art. 14 da Lei Municipal nº 461, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas.	R\$ 5.124,97
D. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 15, I, da Lei Municipal nº 461, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas.	R\$ 1.281,24
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 6.406,21
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 6.406,21

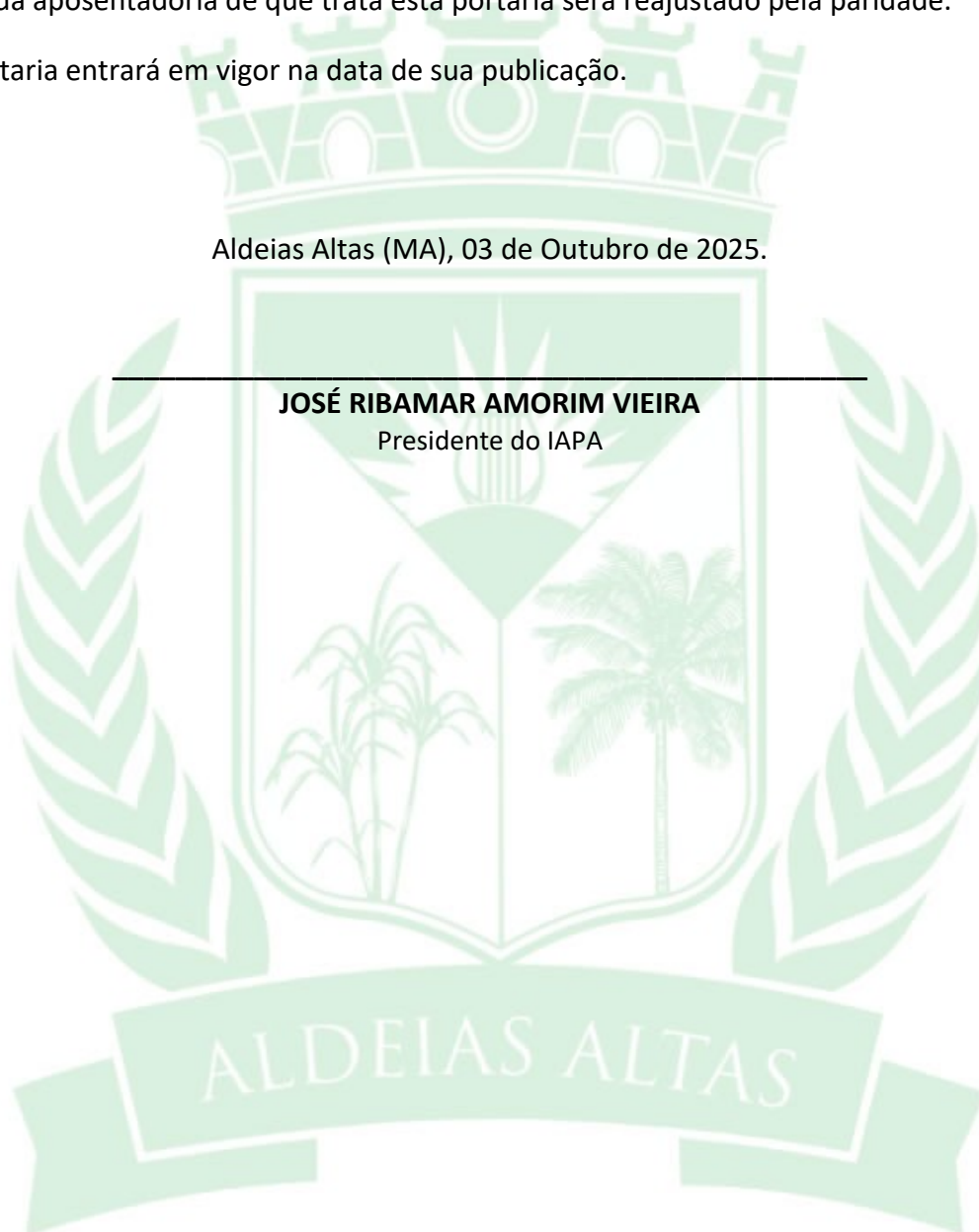
Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 03 de Outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA

Presidente do IAPA



EXPEDIENTE

Kedson Araújo Lima
Prefeito Municipal

Patrícia Andrade da Conceição
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO



www.aldeiasaltas.ma.gov.br
contato@aldeiasaltas.ma.gov.br
Avenida João Rosa, 285, Centro,
Aldeias Altas - MA

SERVIÇO FINANCEIRO

OUTUBRO/2025

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.518,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil

